



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e
Comunicação Social

- P R H -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
R **TRADO**
Livro nº: 195
Folha nº: 181 Data: 05/12/17
Ass.: *Silvane* em: 8/12/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.018.326.14-34
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA PERFIL 252
COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.
IJ: 01.2014.2000.0024.04.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Prefeito, Alexandre Kalil, presente a Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.342/0001-35, estabelecida na Rua Michel Jeha, 252, Bairro São Bento, Belo Horizonte - MG, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Porto Moreno, portador da CI nº M-665.215, SSP/MG e CPF sob o nº 251.830.606-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, decorrente da Concorrência ASCOM nº 001/2014, Processo Administrativo nº 01.018.326-14-34, conforme a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965 e seu Decreto Federal 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e alterações, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP e incorporadas ao Sistema Legal por força do Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, incorporado ao Sistema Legal por força da Lei 4.680/65, bem como a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, a Lei Municipal 11.065, de 1º de agosto de 2017, os Decretos Municipais nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003, nº 15.113, de 08 de janeiro de 2013, demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do presente termo está estimado em R\$ 3.541.666,66 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3200.5300.04.131.015.2.007.339039-23.0300 e 2302.0089.10.122.117.2.895.339039-23.0300.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que corresponde a 0,2% (dois décimos) do valor do presente Termo, previsto na Cláusula Segunda, por

[Handwritten signatures]